

CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2025
PROC. ADM. Nº 022/2025.
DISPENSA Nº 007/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. DOS
SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 17.149.491/0001-30, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 382.394.501-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.484.140/0001-95 estabelecida no endereço Avenida São Paulo, nº 21, letra c, Bairro Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000, representada pelo Sr. **LUCAS DOS SANTOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 049082232013-7 SSP/MA e CPF nº 621.171.253-79, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 022/2025** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KITS EMERGENCIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS VÍTIMAS DAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS composta por: 2 KG DE AÇÚCAR; 3KG DE ARROZ TIPO 1; 2 PACOTES DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER COM 400 GR CADA ;2 PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400GR CADA;01 GOIABADA DISCO 600GR;2 PACOTES DE CAFE EM PO DE 250GR;01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA;2 KG DE FEIJÃO CARIOCA;2 UND DE FLOCÃO DE MILHO DE 500 GRAMAS;2 PACOTES DE LEITE EM PÓ DE 200 GRAMAS CADA; 2 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM 500 GRAMAS; 01 OLEO DE SOJA COM 900 ML; 01 PACOTE DE SAL IODADO COM 01 KG;01 PACOTE DE COLORIFICO EM PÓ COM 100 GR;4 SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE LATA COM 125 GR;01 VINAGRE COM 750ML; 2 PACOTE DE MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO COM 200GR CADA	UND	372	R\$ 250,00	R\$ 93.000,00



2	KIT LIMPEZA RESIDÊNCIA contendo: 01 VASSOURA DE NAYLON DE 30 CM; 01 RÔDO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA; 02 BALDES DE PLÁSTICO DE 12 L; 02 PANOS DE CHÃO DE ALGODÃO BRANDO medindo 60x80cm; 02 ÁGUAS SANITÁRIAS DE 1 LITRO; 02 DESINFETANTES; 02 DETERGENTES DE 1 LITRO; 02 PACOTES DE SABÃO EM PÓ DE 500G; 02 ESCOVAS PARA LIMPEZA; 01 PACOTE DE ESPONJA DE AÇO; 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS DE 3 UNIDADES; 02 PACOTES DE SACO DE LIXO DE 50L.	KIT	117	R\$ 250,00	R\$ 29.250,00
3	KIT HIGIENE PESSOAL FAMILIAR contendo: 02 CREMES DENTAIS; 04 ESCOVAS DE DENTE; 02 SABONETES EM BARRA; 04 TOALHAS DE BANHO; 02 PACOTES DE PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS.	KIT	93	R\$ 260,00	R\$ 24.180,00
4	COLCHÃO TIPO SOLTEIRO de espuma com selo Inmetro Tamanho 1,88 x 0,88m, deverá suportar o peso mínimo de 110 kg	UND	206	R\$ 320,00	R\$ 65.920,00
5	KIT DORMITÓRIO contendo: 01 LENÇOL DE SOLTEIRO para parte de baixo com elástico em tecido 100 algodão 88cm de largura X 1,88cm de comprimento; 01 Colcha de cama colcha cama de solteiro, material 100 algodão; 01 TRAVESSEIRO POSSUINDO MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE DE (50 CM X 70 CM). SENDO LAVAVEL E SECAVEL	KIT	340	R\$ 140,00	R\$ 47.600,00
6	REDE DE TECIDO PARA DESCANSO COMPRIMENTO X LARGURA 200 CM X 150 CM, CARACTERÍSTICAS, MATERIALALGODÃO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG,	UND	106	R\$ 160,00	R\$ 16.960,00
VALOR TOTAL R\$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 276.910,00 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dez reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415FMAS



PROJ/ATIVIDADE

08.244.01252083 – Manutenção do FMAS

2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.30.00 - Material de consumo

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , FNAS/CUSTEIO/SUSA-CUSTEIO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUAIS/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. TRANSFERÊNCIA ESPECIAS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha – MA, 18 de junho de 2025.



CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

LUCAS DOS SANTOS
SILVA:62117125379

Assinado de forma digital por
LUCAS DOS SANTOS
SILVA:62117125379
Dados: 2025.06.18 10:46:31 -03'00'

LUCAS DOS SANTOS SILVA
L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 43.484.140/0001-95
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____